



## Professores poderão vir a entrar no quadro de supranumerários

A reestruturação, fusão ou extinção das escolas passa a estar abrangida pelo regime geral aplicado aos serviços da Administração Pública, publicado na quarta-feira em Diário da República.

A notícia é avançada na edição desta quinta-feira do Jornal de Negócios, que refere ainda que a medida significa, em termos práticos, que os professores e pessoal não docente destes estabelecimentos de ensino poderão ser colocados em regime de mobilidade especial (o quadro dos supranumerários), à semelhança dos restantes funcionários públicos.

O diploma, que estabelece também o regime de racionalização de efectivos, passou a incluir um novo artigo (9.º) prevendo que «a aplicação das modalidades e processos de reorganização previstos no presente decreto-lei aos estabelecimentos públicos periféricos sem personalidade jurídica faz-se sem prejuízo dos regimes específicos que lhes sejam aplicáveis».

A confirmação de que este diploma tem efeito sobre a generalidade dos funcionários públicos, professores inclusive, foi dada por António Ramos, adjunto da ministra da Educação, que recorda que «não está escrito em lado nenhum que tenha de haver um regime especial para os professores».

No entanto, acrescentou, «se haverá ou não regime especial para a mobilidade dos professores, isso só se verá no final das negociações» sobre a revisão do Estatuto da Carreira Docente.